



Procurador: Procuradoria Geral do Município de Russas. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

114 - **0200489-74.2022.8.06.0055/50000 - Agravo Interno Cível** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Agravante: Francisco Sivanildo dos Santos. Repr. Legal: Ana Jaqueline Moura da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

115 - **0107196-23.2019.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/15ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Federal No Estado do Ceará - PFCE (AGU). Remetente: Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Apelado: Paulo Roberto de Oliveira Paiva. Advogado: Cícero Mário Duarte Pereira (OAB: 12564/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

116 - **0050902-24.2021.8.06.0051 - Apelação Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Apelada: Luiza Maiza da Silva Franco. Advogado: Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

117 - **0200070-66.2022.8.06.0051 - Apelação Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Apelada: Iraci Martins de Sousa. Advogado: Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

118 - **0000630-39.2017.8.06.0189 - Apelação Cível** - Santa Quitéria/1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Maria Sandra Franco de Sousa. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE). Apelado: Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

119 - **0000386-64.2013.8.06.0088 - Apelação / Remessa Necessária** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Apelante: Município de Ibicuitinga. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ibicuitinga. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Apelado: Vandeval de Lima Oliveira. Advogado: Marcelo Anderson Raulino Santana (OAB: 23281/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

120 - **0050155-97.2021.8.06.0108 - Apelação Cível** - Jaguaruana/Vara Única da Comarca de Jaguaruana. Apelante: Município de Jaguaruana. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jaguaruana. Apelada: Márcia Regina da Silva. Advogado: Ítalo Hide Freire Guerreiro (OAB: 25303/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

121 - **0000551-03.2019.8.06.0153 - Apelação Cível** - Iguatu/1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Apelante: Município de Quixelô. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Quixelô. Apelado: Francisco Ronauro de Araújo Lima. Advogado: Francisco Diego Sarmento da Silva (OAB: 23153/CE). Advogado: Illano Régis Araújo Lima (OAB: 27350/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

122 - **0050771-49.2021.8.06.0051 - Apelação Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Apelada: Maria Vera de Sousa Rodrigues. Advogado: Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

123 - **0050207-34.2021.8.06.0160 - Apelação / Remessa Necessária** - Santa Quitéria/1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Município de Santa Quitéria. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelada: Francisca Silvana Barros Mendes. Advogado: Raimundo Plutharco Parente Neto (OAB: 16495/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

124 - **0050249-83.2021.8.06.0160 - Apelação Cível** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Município de Santa Quitéria. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria. Apelado: Maria Raquel Magalhães Lima. Advogado: Raimundo Plutharco Parente Neto (OAB: 16495/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

125 - **0050929-73.2021.8.06.0126 - Apelação / Remessa Necessária** - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Apelante: Município de Mombaça. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mombaça. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mombaça. Apelada: Claudene da Costa Silva. Advogado: Francisco Jean Oliveira Silva (OAB: 16190/CE). Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

Total de processos a julgar: 125

Fortaleza, 1º de setembro de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 28/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO



ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 28ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 27/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 27.07.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calixto Fama, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora - JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAJURISDICIONAIS:1.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0213747-22.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: VITALE COMÉRCIO S.A - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.2.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0153589-11.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: NATÁLIA SILVA MATOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.3.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626227-67.2022.8.06.0000/50001- de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: COTY BRASIL COMÉRCIO S.A.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628269-02.2016.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: LOJAS AMERICANAS S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201287-18.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FÁTIMA MARIA FÉLIX, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012525-96.2005.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: ELIETE LEITE ALVES VIDAL, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento com efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.4-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0258805-82.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000813-81.2006.8.06.0096 – de Ipueiras, em que são apelantes: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ E UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ – UVA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.6-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006384-22.2009.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: HOT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação e da Remessa oficial, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.7-RECLAMAÇÃO Nº 0628196-93.2017.8.06.0000 – de Ipu, em que são reclamantes: IARA MARIA ARAÚJO DE SOUSA, ANA PAULA MOREIRA DE SOUSA, LIDIANA AMANCIO DE MELO, MAYARA ARAGÃO PEREIRA, ANA CLAUDIA PERES DIAS, MARIA ALICE LIMA DE SOUSA OLIVEIRA, ANA KELLY FELIX MENDONÇA, ZENEIDE DE OLIVEIRA MARTINS, FRANCISCO PETRONIO PERES DE LIMA, ANTÔNIO ADAUTO CUNHA GOMES, ANTÔNIA ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS, MARIA ALINE PONTES PEREIRA, MARIA MAIARA MARTINS, MARIA DO SOCORRO MARTINS DAMASCENO, EVA MOURÃO DE SOUSA NASCIMENTO, HOZANA MARIA DE PAIVA, CRISTIANE RODRIGUES RAMOS FERREIRA, MARIA DIANA ARAUJO SOUSA, ANA CRISTINA VIEIRA MARTINS, JANNARA BRYANA GOMES MAGALHÃES, ANDREIA MARQUES BARROSO, MARIA JAKELINE MARTINS CORREIA, LÚCIA MARIA DE MATOS, ANTÔNIA MARCELA JORGE DE SOUSA, HÉLIO ROBERTO MARTINS MAGALHÃES, AMSTHERDAN BARROS ALVES,LÍVIA ALMEIDA FARIAS, SIMONE MARIA SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA FEITOSA, ANA CLEYDE MOURÃO ALVES, FRANCISCA JANAÍNA LOPES DANTAS, JOÃO LOPES OLIVEIRA, FRANCISCO ERISVALDO ALVES FERREIRA, ANTÔNIO ISRAEL GONÇALVES CORDEIRO, JOSÉ MARIA XIMENES BANDEIRA, FRANCISCO WELKY ALVES SOARES, FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DIAS, FRANCISCO IVANILDO XIMENES MARTINS, MARIA EDNA RODRIGUES DA COSTA, ANTÔNIA FERREIRA DE MESQUITA, MARIA ZILDA BENTO DO NASCIMENTO, LUIZA NILCE CORREA PEREIRA, ANA LÚCIA DA SILVA ALVES, MARIA LIDUINA PAZ LIMA, MARIA SOLANGE BEZERRA FARIAS, FRANCISCO ISMAEL ARAGÃO ARAÚJO, FRANCISCO FABIANO DA SILVA FREIRE, JONAS FERREIRA SOARES, MARIA ALINE GOMES DA LUZ, MARIA PEREIRA PERES, MARIA JOCELIA CAMELO BASTOS, MARIA ALVES FEITOSA, REJANE SOUSA OLIVEIRA,SANDRA MARIA FERREIRA SAMPAIO,MARIA DAS DORES DE SOUSA, TATIANA RODRIGUES RIBEIRO, MARIA EDINA FARIAS BANDEIRA, MARIETA PAIVA DO NASCIMENTO,MARIA SAMARA DE SOUSA PONTES, NEILA MARIA MARTINS TORRES, FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA



SOUSA, ANTÔNIO FRANCISCO MAGALHÃES MARQUES, FRANCISCO DANILO SOARES DOS SANTOS, ANTÔNIO DAIB PEREIRA MARTINS, FRANCISCO MACIEL BARROS MARTINS, CLEIDE MARIA NEVES DE OLIVEIRA, CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA SAMPAIO, MARIA AURICELIA MELO DE OLIVEIRA, MARIA AUZENIR PEREIRA, MARIA ELIENE SOARES DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA ALVES DA COSTA, FABIANA PAULINO LIMA, ANTÔNIA PEREIRA DE SOUSA, ANTÔNIA JOCELIA FEITOSA LIMA, FRANCISCA STELA MARQUES DE LIMA, MARIA ROSENIR RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA JOSÉ ALVES DE SOUSA, MÔNICA VIEIRA BEZERRA, ANTÔNIA MARLENE DE BARROS, TEREZINHA SOARES PONTES PEREIRA, ANTONIA ELIZABETH FARIAS PAIVA, MARIA AURINEIDE RIBEIRO DUARTE, MARIA IVANICIA ARAÚJO GOMES, MARIA JANETE DE SOUSA MORORÓ, ANTÔNIO SIDNEY MOURA NUNES, JOSÉ SILDERLANDIO AMARANTES DE SILVA, MARIO PAIVA CAMELO, AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, FRANCISCA FEITOSA DE SOUSA, LUISA HELENA LIMA SARMENTO, MARIA JANETE ARAÚJO, MARIA SANDRA BEZERRA SILVA, TACIANA DE SOUSA MENEZES, ACÁCIO HERMESON GOMES MARTINS, ANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA, ANA PAULA RODRIGUES, ANDRÉIA FARIAS OLIVEIRA, LUÍZA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, FRANCISCA APARECIDA SOARES DE SOUSA, FRANCISCA EDNA BARBOZA PAIVA, ROSINETE ENEIAS RODRIGUES, ANDERSON CAVALCANTE PAIVA, SAMUEL BAKER MORORÓ ARAGÃO, ZENON PEREIRA DE FARIAS, ANA CELIA BARBOSA DE FREITAS, ANA DULCE PONTES MARTINS, ELZA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA, FRANCISCA SABRINA RODRIGUES DA SILVA, MARIA SANDRA FERREIRA DA SILVA, MARIA LUCIA OLIVEIRA PAZ, MARIA MARLIETE PEREIRA RIBEIRO, ANA ELANIA RODRIGUES, ANA QUEILA RODRIGUES, ANTÔNIA EUZELIA SOARES MENEZES, CLAUDIANA DE OLIVEIRA SILVA, FRANCISCA ELENILDA SAMPAIO DE SOUSA, FRANCISCA REGINALDA RIBEIRO DE SOUSA SILVA, MARIA MARCILEIA VIEIRA SOUSA, MARIA NILFA MARTINS, RAIMUNDA DE SOUSA CAMELO, CRISTINA VITORIANO ALVES, MARIA EDILENE DE MORAES, FABIANA DE SOUSA MELO, ANTÔNIO RAIMUNDO DE SOUSA VIEIRA, ANTÔNIO ADELZON FERREIRA ALVES, EDUARDO CARDOSO DA SILVA, THIAGO MARTINS PAIVA, JOANA GALBA GONÇALVES DE SOUSA, LANA CARLA FARIAS PONTES, LÚCIA VALDA FERREIRA MESQUITA, MARIA JURACY XIMENES TORQUATO, FRANCISCO ALISSON FARIAS BARBOSA, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DO NASCIMENTO, ANTÔNIO ALDENIR CAMELO DE ANDRADE, DÉBORA DA SILVA MARÇAL, FRANCISCA TATIANA PEREIRA GUILHERME, MARIA EUVIRA MARTINS PAIVA, NATÁLIA CAVALCANTE DE LIMA, JANNE MICHELE COSTA DIAS, JOANA D'ARC COSTA DIAS, SILVIA REGINA ALVES PONTES, ANTÔNIA CLAUDIA LIMA, CLAUDIANA COSTA DIAS, ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, FRANCISCA ELIANE DE FREITAS SILVA, GESSIVANIA PERES GOMES, ILANA SOARES PONTES, LIDIANA PASSOS DE FARIAS, MARIA ELENI MENDES SANTOS, ANA MARIA DA SILVA SOUSA, MARIA SELMA BEZERRA FEITOSA, MARIA LIDUINA FURTUNA DE SOUSA, MARIA AURENIR RIBEIRO DUARTE, MARILENE PAIVA DE SOUSA, ROSIMEIRE RODRIGUES ROSA, RENATA LUCIA DE SOUZA HOLANDA, SIMONE MARIA TOMAZ FREIRE, TERESA ODETE DA SILVA CAMELO, ANTÔNIA JAKELINE FURTADO MARTINS, CRISTIANE NOBRE DE SOUSA, JOANA PAULA BEZERRA ROZENO, LISABETE CRISTINA JORGE DA COSTA, PATRICIA MARIA FREIRES DA SILVA, MÔNICA TAVARES MELO, ELKSADAK PEREIRA VIANA, REGINALDO CARLOS DE MESQUITA, ANTÔNIO DA SILVA MARÇAL, JORGIANO NOBRE DE SOUZA, FRANCISCO DAS CHAGAS JORGE DE SOUSA, SEBASTIÃO MARTINS NUNES, LIDIANA DA SILVA SOUSA, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PAULO, VALDIVINO PEREIRA PAIVA, IRANIR ARAÚJO ALVES, JOSÉ LINS DO NASCIMENTO JUNIOR, ALINE PAULINO MARTINS DA SILVA, ANTÔNIA VALDENIZIA LIMA JORGE, ROSCILEIDE FERREIRA MARQUES, MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA, CARLOS ANDRE LOPES TIMBÓ, MARIA REGIANE MOREIRA ARAÚJO, ADELAIDE ALVES RODRIGUES PERES, JOSÉ EDSON VIEIRA BANDEIRA, ANTÔNIO AILTON DIAS DE SOUSA, CLAUDIANA DE PAIVA SOUSA, CARLA GABRIELE MARTINS ARAGÃO FROTA, LARYSSA SOUZA AMARANTES, MARIA SHEILA PONTES BRAGA, FRANCISCO FLAVIO MARTINS NOBRE, ANTÔNIA ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA, CLEONICE BARBOSA DE SOUSA, ANTÔNIA ERINEUDA ALVES SANTOS, EROTILDES DOURADO OLIVEIRA, FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA MESQUITA, ROSINEIDE FERREIRA MATOS, JOÃO PAULO BORGES MENDES, SAMARA ANDRE PONTES, ANTÔNIO JHONNY FARIAS GUILHERME, FRANCISCO CLERTON FARIAS COSTA, JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, PATRICIA ALVES DA SILVA, PAULA CHIRLY ALVES GUEDES, ANTÔNIO KARCIO BESERRA DE ABREU, ARMINDA SIMONE DE OLIVEIRA, LAUDECI PAULO DA SILVA, MARIA ELI BEZERRA DA SILVA, MARIA SIMONE ARAGÃO MENEZES, MARIA DO CARMO CORREA DE BRITO, FRANCISCO ANTÔNIO GOMES BEZERRA, ANTÔNIA DE MARIA BARROS, ADALBERTO CUNHA DA COSTA, FRANCISCA BARBOSA DE CARVALHO, MARIA CÉLIA GOMES MARTINS, ANA PATRICIA DIAS FERREIRA, ANA CLÁUDIA BARBOSA CUNHA, CARMELINDA ALVES PEREIRA, VERA CLÍCIA VALE DE OLIVEIRA, ROSINEIDE PEREIRA DE SOUSA, MARCOS GEAN SOARES DE SOUSA, ANTÔNIO CLEZIO LOPES TIMBÓ E FRANCISCO CLERTON ARAÚJO RIBEIRO, sendo reclamado: MUNICÍPIO DE IPU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, declarou prejudicada a Reclamação, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002180-34.2014.8.06.0073 – de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CROATÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE ABÍLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111352-06.2009.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: GENOVINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, sendo apelado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0257173-55.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: COSTA E VASCONCELOS MERCADINHOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado da Apelante, Dr. Roberto Wagner Vitorino do Amaral Júnior, OAB/CE: 46.998. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, exerceu o Juízo de Retratação para conhecer da Apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.11-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0023409-90.2005.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é autora: NAZÁRIA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva –



Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146195-84.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ IVAN FARIAS PASSOS FILHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0213674-84.2021.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SYNAPCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, SYNAPCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, SYNAPCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, SYNAPCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, SYNAPCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055268-49.2021.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: ANTÔNIO ARAGÃO FURTADO NETO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003207-95.2003.8.06.0151 – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0184120-46.2017.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0184120-46.2017.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0484771-15.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: PEDRO DA CONCEIÇÃO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003429-24.2018.8.06.0091 – de Iguatu, em que é apelante: ANTÔNIO FILHO FERREIRA DE SOUZA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0192108-50.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargadas: ANA CAROLINA SILVA DE SOUSA E OUTRO E MARIA ISABELLY NASCIMENTO DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.21-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620128-18.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: MARCOS ANTÔNIO COSTA, sendo agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175558-14.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ ALBECI DA COSTA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.23-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000239-53.2018.8.06.0188 – de Quixadá, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: FRANCISCO ELINILSO RODRIGUES SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051129-51.2021.8.06.0071 – do Crato, em que é apelante: MARIA CLARA GALDINO MARIANO, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CRATO E ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.25-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008091-95.2017.8.06.0178 – de Uruburetama, em que é autor: CLÁUDIO CARDOSO DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, sendo réu: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.26-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº



0050109-90.2021.8.06.0114 – de Lavras da Mangabeira, em que é autora: RENATA GONÇALVES CASSIANO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.27-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050117-67.2021.8.06.0114 – de Lavras da Mangabeira, em que é autora: CAROLINA MAIA SÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.28-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0210788-15.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são impetrantes: LUIZ EDUARDO FERNANDES ALBUQUERQUE, ROSELI PEREIRA GUEDES, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO DE CASTRO, CARLOS ALBERTO ROCHA, IVANILDO BEZERA DE OLIVEIRA, VALDIR GOMES FILHO, RITA MARIA DOS SANTOS SOUSA E VÁLTER DE OLIVEIRA, sendo impetrado: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, denegou a segurança, sem resolução do mérito, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.29-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629526-23.2020.8.06.0000 – de Cascavel, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.30-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000051-25.2008.8.06.0119 – de Maranguape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE, sendo apte/apdo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, apte/apdo: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do Apelo do réu, conheceu dos recursos oficial e Apetatório da Defensoria Pública, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.31-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050542-26.2020.8.06.0051 – de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo apelado: FRANCISCO DIEGO RODRIGUES DE ANDRADE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Oficial e em parte do recurso Apetatório, rejeitou as preliminares arguidas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.32-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000264-93.2019.8.06.0200/50000 – de Solonópole, em que são embargantes: ANTÔNIA LIBÂNIA PINHEIRO DA SILVA, ANA PAULA MAGALHÃES BASTOS, ANTÔNIA ELIEME FERREIRA, ANTÔNIO RENIER MORAIS PINHEIRO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MILHÃ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.33-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050545-78.2020.8.06.0051 – de Boa Viagem, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – IPMBV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo apelada: DIANA MARIA DA SILVA LOPES DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Oficial e Apetatório, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008255-93.2019.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: JOSÉ JACKSON VIEIRA DA COSTA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO – CETREDE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apetatório, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.35-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635815-35.2021.8.06.0000 – de Pereiro, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PEREIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.36-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638260-26.2021.8.06.0000 – de Barreira, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BARREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.37-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620407-67.2022.8.06.0000 – de Quixadá, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LUCAS SOUZA ALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002711-50.2018.8.06.0148 – de Ararendá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PORANGA, sendo apelado: ANTÔNIO VAGNER CARREIRO DE MELO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.39-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050769-08.2020.8.06.0086/50000 – de



Horizonte, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003494-12.2011.8.06.0108 – de Jaguaruana, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: REGINA CÉLIA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013178-93.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: JOSÉ OLAVO PEIXOTO FILHO e EDNA GOMES DE OLIVEIRA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004905-23.2017.8.06.0127 – de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MARIA GORETE SOUSA VERAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.43-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006900-49.2019.8.06.0144 – de Pentecoste, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, apte/apdo: RAIMUNDO MARCÍLIO SOUSA DA MOTA, apte/apdo: GLEIDSTONY VERÇOSA FIRMIANO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Oficial, Apalatório e Adesivo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0416203-68.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ CARLITO ALVES JÚNIOR ME - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.45-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050702-94.2020.8.06.0069 – de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, sendo apelados: SINDICATO DOS PROFESSORES DE COREAÚ- SINDPROC E OSMANI FELISMINO DE MENEZES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.46-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011449-28.2015.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: VON ROLL DO BRASIL LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, negando-lhe provimento, e confirmar a sentença, em sede de remessa necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049738-74.2017.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: JOSÉ ROBÉRIO NEVES PARENTE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.48 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200513-17.2015.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA LOURENÇO FERNANDES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.49-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050133-55.2021.8.06.0038 – de Araripe, em que é autora: THAMIRIS CARVALHO MENDES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE, sendo réu: MUNICÍPIO DE ARARIPE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.50-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0057940-68.2006.8.06.0001/50002 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: HELOÍSA MARIA DE CARVALHO TOMAZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu dos Embargos Declaratórios, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.51-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0150064-26.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: FAMEL-FACO MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.52-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0135211-80.2011.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: EUDENIR BATISTA DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.53-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0196165-53.2015.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: BANCO BRADESCO S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor



Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171456-51.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ELINEIDE RODRIGUES DUARTE, FERNANDO ILDÉBIO PIRES FERNANDES, FLÁVIO LUIZ LOPES SILVA, FRANCISCO DE ASSIS CALDAS ALMEIDA E GIULIANO MARTINS PEIXOTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.55-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000981-56.2018.8.06.0066/50000 – de Cedro, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CEDRO, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002679-84.2016.8.06.0093 – de Ararendá, em que é apelante: MARIA DO CARMO RODRIGUES SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.57-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0145661-04.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS E GESTÃO DE FROTAS – ANAV, sendo embargado: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.58-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0130631-07.2011.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.59-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0155816-66.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.60-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0238256-85.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MELC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, e confirmar a sentença, em sede de remessa necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006940-25.2017.8.06.0104 – de Itarema, em que são apelantes: CRISTIANE ALVES DA SILVA, JANETE SOUSA TEIXEIRA, FRANCISCO CARLITO DE SOUSA, ANA SHEILA DOS SANTOS SOUSA, FRANCISCA SILVÂNIA ANDRADE FREITAS, VÂNIA ROSÁRIO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.62-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626680-62.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ANDRÉ MARCOS DA COSTA LIMA, sendo agravados: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS E ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.63-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000322-88.2008.8.06.0101/50000 – de Itapipoca, em que é embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA – SINDSEP, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.64-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0039826-71.2012.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargadas: MARIA GORETE DE OLIVEIRA SEVERO, ISABEL MARIA REBOUCHAS CARNEIRO BASTOS, LUCINEIDE BEZERRA DE CARVALHO SALES E RAIMUNDA DIAS BRUNO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0157208-12.2017.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MARIA ISABEL RAMOS PINHEIRO GOMES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631082-60.2020.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: THIAGO DE LIMA RIBEIRO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.



Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003272-22.2019.8.06.0057 – de Caridade, em que é apelante: EDIR PEREIRA MOREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037976-97.2003.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: LÚCIO ANTÔNIO CRAVEIRO HOLANDA E OUTRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.69-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0062425-24.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.70-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623735-05.2022.8.06.0000 – de Maracanaú, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: BRUNO MATOS LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0538597-39.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO ESTADO DO CEARÁ – IPEC, sendo apelada: HOSANA MARIA DE OLIVINDO FONTENELE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou as preliminares de decadência e de prescrição do fundo de direito e, acolheu a preliminar de ilegitimidade passiva relativamente ao período posterior a 30.09.1999, para dar-lhe parcial provimento à insurgência, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.72-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0196187-72.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório e do recurso Apelatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138327-55.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA DO SOCORRO SILVA DE CARVALHO, FRANCISCA VANUSA BARROSO COSTA, GIOVANY CUNHA SIQUEIRA, JOSÉ CLÁUDIO LINHARES DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0603948-55.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: MERCANTIL SÃO JOSÉ S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.75-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011492-86.2020.8.06.0117/50000 – de Pacatuba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo agravada: ROCHELE LOBO FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009491-22.2016.8.06.0133 – de Nova Russas, em que é apelante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, sendo apelado: FRANCISCO RONALDO SOUSA LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112636-97.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E SOCIAL FILHOS DO SERTÃO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000951-23.2017.8.06.0109 – de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, sendo apelada: PEDRINA MARIA DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso Apelatório, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.79-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0202561-42.2022.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: ARI DOS SANTOS GOMES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso Apelatório, para dar parcial provimento à Remessa, e negar provimento à Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050278-53.2021.8.06.0122 – de Mauriti, em que é apelante: JANDILMA MARIA TAVARES DE MORAES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva



Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.81 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632371-91.2021.8.06.0000 – de Mauriti, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO NARDELI MACEDO CAMPOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, bem como julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.82-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632371-91.2021.8.06.0000/50000 – de Mauriti, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO NARDELI MACEDO CAMPOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, bem como julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.83-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627103-22.2022.8.06.0000 – de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO AURÉLIO AZEVEDO NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.84-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627771-90.2022.8.06.0000 – de Eusébio, em que é agravante: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, sendo agravados: JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, CLEILSON SANTOS DE MACEDO, sendo agravada: MILENA DOS SANTOS MACEDO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por maioria, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.85-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637602-36.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que são agravantes: ANTÔNIO GOMES MOURÃO, PEDRO VICTOR CAJASEIRAS MOURÃO, LÍVIA TALITA CAJASEIRAS MOURÃO E PAULA LEOPOLDINA CAJASEIRAS MOURÃO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.86-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0525379-41.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: CONST METRO LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012328-76.2013.8.06.0029 – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: EROÍNA ROQUE DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.88-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627854-43.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: FÁBIO EUGÊNIO MAGALHÃES RODRIGUES, sendo agravado:MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.89-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636234-55.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, bem como julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.90-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636234-55.2021.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, bem como julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163683-81.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento,nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.92-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001394-16.2017.8.06.0192 – de Iracema, em que é autor: FRANCISCO EVERTON SOARES DE PAIVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA sendo réu: MUNICÍPIO DE ERERÉ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.93-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624076-31.2022.8.06.0000 – de Redenção, em que é agravante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.94-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625532-16.2022.8.06.0000 – de Maranguape, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo agravada: ANA NUNES BRANDÃO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.95 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627701-73.2022.8.06.0000 – de Ubajara, em que é agravante: MUNICÍPIO DE



UBAJARA, sendo agravado: FRANCISCO ALEX BRUNO SILVA RODRIGUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0391855-93.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JÚLIA MARIA SIMÕES AYRES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062201-08.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, sendo apelado: FRANCISCO JUAREZ COSTA NUNES JÚNIOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária avocada e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.98 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627284-23.2022.8.06.0000 – de Aracati, em que é agravante: CLAUDIANO DA COSTA FERREIRA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.99-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0055632-39.2021.8.06.0064 – de Caucaia, em que é autora: MARIA DEUSA DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Remessa oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0286361-59.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ANAHI BOYADJIAN GOMES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001650-37.2017.8.06.0069 – de Coreaú, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: RONEY CARLOS DE CARVALHO E GERARDO CARLOS HARDY NETO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0336159-24.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: JORGIO EMILIO SILVA MARQUES. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, exerceu juízo de retratação, reformar o entendimento anteriormente adotado quanto aos juros e correção monetária, para prover em parte a Apelação interposta pelo Autor, adequando os índices aos estipulados no julgamento do tema 905 do STJ, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.103-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0572214-87.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: TEREZINHA DE JESUS SILVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, exerceu juízo de retratação, reformar entendimento anteriormente adotado, para prover parcialmente a Remessa Necessária e a Apelação, adequando os índices de juros e correção monetária aos estipulados no julgamento do tema 905 do STJ, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.104- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0085044-64.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: PAULO NEY MARTINS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, após juízo de retratação positivo, reformou o acórdão que havia negado provimento à Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.105-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0641516-09.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, sendo apeladas: VERA LÚCIA SILVESTRE DE OLIVEIRA E MARIA AUXILIADORA ALMEIDA BEZERRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, após juízo de retratação positivo, reformou parcialmente o acórdão que deu parcial provimento à Remessa Necessária e à Apelação Cível, apenas no que se refere à forma de atualização do débito, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.106-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0213902-40.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: BENEDITA LIMA DA CUNHA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, exerceu o Juízo de retratação, para dar provimento a Remessa Necessária e a Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002229-35.2013.8.06.0130 – de Mucambo, em que é apelante: AURIDEA MELO AGUIAR PEREIRA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, reconheceu a prescrição do feito, julgando prejudicada a Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.108-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0021234-86.2006.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, e apelados: RAIMUNDO NONATO CHAVES, FRANCISCO DO CARMO MELO, JOSÉ VITORIANO NOBRE, JOSÉ MACIEL BEZERRA, FRANCISCO



ASSIS DE SOUSA, JOSÉ MARIA ALVES PEREIRA, RAIMUNDO DE SOUSA MENDES, MARIA HELOÍSA BEZERRA DE CARVALHO, HAROLDO DE PAULA VIANA, EDILSON BANDEIRA LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, exerceu juízo de retratação, reformou o acórdão prolatado por esta Câmara para prover a Remessa Necessária e a Apelação, julgando improcedentes os pedidos autorais, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.109 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050320-83.2021.8.06.0096 – de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: LUÍS FERREIRA LEITÃO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.110-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002475-33.2019.8.06.0126 – de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo apelada: ANTÔNIA ALDENIR COSTA LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para dar parcial provimento à Remessa Necessária e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.111-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0233663-76.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ MOURA RODRIGUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.112-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0055945-49.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: VALQUÍRIA MONTEIRO DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, exerceu o Juízo de retratação negativo, negou provimento à Remessa Necessária e a Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.113-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0167999-16.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: RAIMUNDA PEDROSA FEITOSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, exerceu o Juízo de retratação negativo, negou provimento à Remessa Necessária e a Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.114-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0036323-89.2013.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, sendo apelada: MARTA RÉGIA LINO LEAL MENDONÇA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, exerceu o Juízo de retratação positivo, para dar parcial provimento Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.115-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0095295-15.2006.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO SÉRGIO FERREIRA CARDOSO FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, após juízo de retratação positivo, reformar o acórdão que negou provimento à Apelação Cível, apenas quanto aos juros e correção monetária (tema 905), nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.116 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0041672-32.2013.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: LUIZ FERNANDO MENDES EVANGELISTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.117-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003899-62.2015.8.06.0155 – de Quixeré, em que é apelante: OKYTA MINERAÇÃO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, exerceu Juízo de retratação, para prover a Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000846-08.2004.8.06.0075 – de Eusébio, em que é apelante: DENISE MARIA SAAD MONTENEGRO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, acolheu a preliminar arguida, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.119-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0103673-03.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: MÁRIO DANTAS VIEIRA, sendo impetrado: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, concedeu a segurança requestada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.120-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051208-88.2014.8.06.0034 – de Aquiraz, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RUTH BUSON LIMA MELO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, após juízo de retratação negativo, confirmar o acórdão que negou provimento à Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.121-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008815-50.2016.8.06.0141 – de Paraipaba, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA, sendo réu: MUNICÍPIO DE PARAIPABA



- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.122-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009013-04.2019.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: ROMÁRIO ARAÚJO DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.123-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005545-29.2019.8.06.0071 – de Crato, em que são apelantes: FRANCISCO LUIZ CORREIA RIBEIRO, AILTON FERREIRA AMORIM, JANAILTON ALVES DA SILVA, RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA, CÍCERO ROMÉRIO DOS SANTOS, CÍCERO FIGUEIREDO DE SOUSA, FRANCISCO MAICON ALENCAR PEREIRA, LUCIANO LUCAS NUNES, ACLÉCIO RODRIGUES MONTEIRO, PEDRO ALVES DE MELO, ALÉCIO RIBEIRO DA SILVA, ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES RODRIGUES, ELMAR SIEBRA FURTADO, VALDIR MONTEIRO, PAULO HENRIQUE DA SILVA, SÍLVIO CLAY PEREIRA DE SOUSA, JOÃO FERREIRA DA SILVA E JOÃO PEREIRA TELES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.124-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002294-79.2019.8.06.0175 – de Trairi, em que são apelantes: MARIA ANDREINA ESTEVÃO DUARTE, MARLENE CARNEIRO DA SILVA, MARIA LUCIETE FREITAS SENA E GENESIA FERREIRA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.125-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009303-19.2019.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: FRANCISCO CÉLIO DE BRITO LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.126-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000219-95.2015.8.06.0211 – de Campos Sales, em que é apelante: MARIA EXPEDITA DA SILVA FERNANDES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SALITRE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 3-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA-3.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631943-46.2020.8.06.0000/50000 – de Santa Quitéria, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO PAULO JÚNIOR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. 3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132152-16.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ALEX DUARTE SOARES, ADRIANO RIBEIRO DE ALMEIDA, CLAIRTON LIMA MOREIRA, HERONDY ALBUQUERQUE RODRIGUES SERRA AZUL, JOSÉ RICARDO RODRIGUES DA SILVA E THIAGO DE SOUSA COSTA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. 4-PROCESSO PEDIDO DE VISTA-4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213217-52.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: PRINCÍPIA ES COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI, PRINCÍPIA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Na sessão do dia 27/07/2022, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, o Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, o Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite apresentou seu voto-vista divergindo do voto da Relatora, no sentido de conhecer do recurso para negar provimento. A Des. Maria Iraneide Moura Silva relatora dos autos pediu vista para reexaminar a matéria - Vista à Relatora. Adiado julgamento. 4.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0209049-70.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ZEREZES DESIGN, PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado da Apelante, Dr. Carlos Willian Amorim dos Santos, OAB/RJ: 236.410. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto: conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária para desprovê-los. Em seguida, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Adiado julgamento. Na sessão de hoje a Des. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou à Câmara, que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Adiado julgamento. 4.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002106-65.2018.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: ANTÔNIA MOREIRA MENDONÇA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CAUCAIA e HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou seu voto-vista no sentido de conhecer da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, divergindo do voto do relator. O Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos-Relator pediu vista dos autos para reexaminar a matéria. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, foi adiado o julgamento estendido para próxima sessão desimpedida. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Chaves. Julgamento estendido, conforme art. 942,



do CPC. Adiado julgamento. 4.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0918468-54.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: LUCENA GOMES DE MELO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS –Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou seu voto-vista no sentido de conhecer da Apelação Cível, para dar-lhe provimento divergindo do voto do Relator. O Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos manteve seu voto no sentido de conhecer da Apelação, para rejeitar a preliminar suscitada e negar provimento ao recurso. A Des. Maria Iraneide Moura Silva acompanhou a divergência da Des. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Chaves. O julgamento foi suspenso para próxima sessão desimpedida. Julgamento estendido, conforme art. 942, do CPC. Adiado julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: cento e vinte e nove (129) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: TRÊS (03) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: CINQUENTA E UM (51) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E TÊS (23) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, OITO (08) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZENOVE (19) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CINCO (05) AGRAVOS INTERNOS, DEZESSETE (17) AGRAVOS DE INSTRUMENTO, DOIS (02) MANDADOS DE SEGURANÇA E UMA (01) RECLAMAÇÃO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 03 de agosto de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA  
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT  
COORDENADORA

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 29ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 28/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 03.08.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora - JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002476-03.2022.8.06.0000– de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para dar-lhe provimento, declarando a competência do Juízo da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002081-11.2022.8.06.0000– de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para dar-lhe provimento, declarando a competência do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0204569-49.2022.8.06.0001/50000- de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ABC ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUÇÃO LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0205599-22.2022.8.06.0001/50000- de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: BAZAM & PICHAU INFORMÁTICA LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213217-52.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: PRINCÍPIA ES COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI E PRINCÍPIA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0102632-69.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CARLOS CAETANO ELIAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento ao Apelo, e dar-lhe parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002387-